



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO 917

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal 1.410/92, DECRETA.

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

03 - PROCURADORIA JURÍDICA

0204013 - 3111 - Pessoal Civil	20.000.000,00	
1582492 - 3113 - Obrigações patronais	<u>10.000.000,00</u>	30.000.000,00

04 - DEP. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

0307021 - 3111 - Pessoal Civil	140.000.000,00	
1582492 - 3113 - Obrigações patronais	50.000.000,00	190.000.000,00

05 - DEP. MUNIC. DA FAZENDA

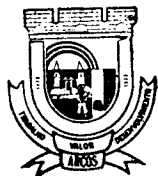
0308030 - 3111 - Pessoal Civil	60.000.000,00	
- 3132 - Outros Serv. e Enc.	18.000.000,00	
0308032 - 3111 - Pessoal Civil	60.000.000,00	
3132 - Outros Serv. e Enc.	18.000.000,00	
1582492 - 3113 - Obrigações patronais	<u>40.000.000,00</u>	196.000.000,00

06 - DEP. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021 - 3111 - Pessoal Civil	190.000.000,00	
0841185 - 3111 - Pessoal Civil	70.000.000,00	
0841190 - 3111 - Pessoal Civil	40.000.000,00	
0842188 - 3111 - Pessoal Civil	850.000.000,00	
0848247 - 3111 - Pessoal Civil	55.000.000,00	
1582492 - 3113 - Obrigações patronais	<u>350.000.000,00</u>	1.555.000.000,00

07 - DEP. MUNIC. DE DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

0846228 - 3111 - Pessoal Civil	30.000.000,00	
1375427 - 3111 - Pessoal Civil	16.000.000,00	
1582492 - 3113 - Obrigações patronais	<u>20.000.000,00</u>	66.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

08 - DEP. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0307021 - 3111 - Pessoal Civil	100.000.000,00	
1060325 - 3111 - Pessoal Civil	70.000.000,00	
1060328 - 3111 - Pessoal Civil	24.000.000,00	
1116097 - 3111 - Pessoal Civil	30.000.000,00	
1376449 - 3111 - Pessoal Civil	20.000.000,00	
1582492 - 3113 - Obrigações patronais	120.000.000,00	
1688532 - 3111 - Pessoal Civil	30.000.000,00	
1688534 - 3111 - Pessoal Civil	27.000.000,00	
1691575 - 3111 - Pessoal Civil	<u>115.000.000,00</u>	<u>536.000.000,00</u>
		2.573.000.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de julho de 1992.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS

TERESINHA DE SOUSA BERNARDES
SECRETÁRIA